



ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARROQUINHA  
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 653/2022, DE 15 DE SETEMBRO DE 2022

**Autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial ao Vigente Orçamento da Seguridade Social e dá outras providências.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE BARROQUINHA, ESTADO DO CEARÁ,** faço saber que a **CÂMARA MUNICIPAL DE BARROQUINHA** aprovou, e eu sanciono a seguinte Lei Municipal:

**Art. 1º.**Fica autorizado o Chefe do Poder Executivo Municipal abrir Crédito Adicional Especial ao vigente orçamento fiscal no valor de R\$ 66.717,09 (sessenta e seis mil, setecentos e dezessete reais e nove centavos), para atender as despesas na forma que indica a seguir:

**ÓRGÃO:** 07.00Secretaria do Trabalho, Desenvolvimento Social e Direitos Humanos  
**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 07.02Fundo Municipal de Assistência Social

Dotação Orçamentária	Descrição		
0702	Fundo Municipal de Assistência Social		
08	Assistência Social		
244	Assistência Comunitária		
0018	Gestão do Sistema Único de Assistência Social		
0702.08.244.0018.2.101	Índice de Gestão Descentralizada – Programa Auxílio Brasil – IGD/PAB		
3.0.00.00.00	Despesas Corrente		
3.1.00.00.00	Pessoal e Encargos Sociais		
3.1.90.00.00	Aplicação Direta		
3.1.90.04.00	Contratação por Tempo Determinado	Fonte 160000000000	8.217,09
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	Fonte 160000000000	5.000,00
3.1.90.16.00	Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	Fonte 160000000000	1.000,00
3.1.90.94.00	Indenizações e Restituições Trabalhistas	Fonte 160000000000	1.000,00
3.3.00.00.00	Outras Despesas Correntes		
3.3.90.00.00	Aplicação Direta		
3.3.90.14.00	Diárias Civil	Fonte 160000000000	1.000,00
3.3.90.30.00	Material de Consumo	Fonte 160000000000	28.000,00
3.3.90.33.00	Passagens e Despesas com	Fonte	1.000,00



*Handwritten signature in blue ink.*



ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARROQUINHA  
GABINETE DO PREFEITO

	Locomoção	160000000000	
3.3.90.36.00	Outros Serv. de Terceiros – Pessoa Física	Fonte 160000000000	5.000,00
3.3.90.39.00	Outros Serv. de Terceiros – Pessoa Jurídica	Fonte 160000000000	5.000,00
3.3.90.92.00	Despesas de Exercícios Anteriores	Fonte 160000000000	500,00
3.3.90.40.00	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – P.Jurídica	Fonte 160000000000	1.000,00
4.0.00.00.00	Despesas de Capital		
4.4.00.00.00	Investimento		
4.4.90.00.00	Aplicação Direta		
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	Fonte 160000000000	10.000,00

Fonte: 1660000000 – Transferências de Recursos do FNAS

**Art. 2º.** A fonte de recurso compensatória para a abertura do Crédito Adicional Especial objeto do art. 1º. desta Lei, em atendimento ao disposto no art. 167, V, da Constituição da República de 1988, será a anulação parcial de dotação orçamentária, na forma do disposto no art. 43, § 1º. III da Lei No. 4.320/0564, a seguir:

**ÓRGÃO: 07.00** Secretaria do Trabalho, Desenvolvimento Social e Direitos Humanos  
**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 07.02** Fundo Municipal de Assistência Social

Dotação Orçamentária	Descrição		
0702	Fundo Municipal de Assistência Social		
0702.08.244.0018.2.043	Gestão do Cadastro Único e do Bolso Família – Igd Pbf		
3.1.90.04.00	Contratação por Tempo Determinado	Fonte 166000000000	5.000,00
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	Fonte 166000000000	5.000,00
3.3.90.14.00	Diárias Civil	Fonte 166000000000	1.000,00
3.3.90.30.00	Material de Consumo	Fonte 150000000000	1.000,00
		Fonte 166000000000	17.207,09
3.3.90.36.00	Outros Serv. de Terceiros – Pessoa Física	Fonte 166000000000	6.000,00
3.3.90.39.00	Outros Serv. de Terceiros – Pessoa Jurídica	Fonte 150000000000	6.000,00
		Fonte 166000000000	14.510,00
3.3.90.92.00	Despesas de Exercícios	Fonte	1.000,00



*Janeiro*



ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARROQUINHA  
GABINETE DO PREFEITO

	Anteriores	166000000000	
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	Fonte 166000000000	10.000,00

Fonte: 15000000000 – Recursos Não Vinculados de Impostos

Fonte: 16600000000 – Transferências de Recursos do FNAS

**Art. 3º** - O Poder Executivo fica autorizado a proceder à readequação no Plano Plurianual-PPA (2022 - 2025) e na Lei de Diretrizes Orçamentário-LDO de 2022.

**Art. 4º** - Fica autorizado o Poder Executivo a suplementar e/ou remanejar da dotação de que trata o art. 1º. desta Lei.

**Art. 5º.** Esta Lei entra em vigor da data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BARROQUINHA/CE**, aos 15 de setembro do ano de 2022.

  
**JAIMÉ VERAS SILVA FILHO**  
PREFEITO MUNICIPAL

